



Portaria Inmetro/Dimel n.º 172, de 21 de dezembro de 2017.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23, de 25 fevereiro de 1985, e pela Portaria Inmetro n.º 52, de 13 de fevereiro de 2004;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.0009977/2017 e do Sistema Orquestra n.º 896931;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel n.º 141, de 19 de agosto de 2016, alterou a razão social da empresa Stratema Indústria e Comércio Ltda., passando a vigorar, em suas portarias de aprovação de modelo, a denominação Veeder-Root do Brasil Soluções Indústria e Comércio Ltda.;

Considerando que a empresa Veeder-Root do Brasil Soluções Indústria e Comércio Ltda., a qual figura como requerente em aprovações de modelo de bomba medidora de combustíveis líquidos, modificou a razão social e alterou o endereço de sua sede, conforme comprovado por nova alteração de seu ato constitutivo;

E considerando a necessidade de oficializar as alterações de denominação e de endereço da sede nas portarias de aprovação de modelo, resolve:

Art. 1º Formalizar a alteração da razão social da empresa Veeder-Root do Brasil Soluções Indústria e Comércio Ltda. nas portarias relacionadas a seguir, que passam a vigor com a denominação de Gilbarco Veeder-Root Soluções Indústria e Comércio Ltda.

Portaria Dimel/Inmetro n.º 017, de 08/03/2005; Portaria Dimel/Inmetro n.º 018, de 08/03/2005; Portaria Dimel/Inmetro n.º 128, de 04/08/2005; Portaria Dimel/Inmetro n.º 015, de 22/01/2008; Portaria Dimel/Inmetro n.º 016, de 22/01/2008; Portaria Dimel/Inmetro n.º 064, de 20/03/2008; Portaria Dimel/Inmetro n.º 065, de 20/03/2008; Portaria Dimel/Inmetro n.º 066, de 20/03/2008; Portaria Inmetro/Dimel n.º 435, de 16 de novembro de 2009; Portaria Inmetro/Dimel n.º 477, de 10/12/2009; Portaria Inmetro/Dimel n.º 008, de 15/01/2010; Portaria Inmetro/Dimel n.º 082, de 13/04/2010; Portaria Inmetro/Dimel n.º 096, de 06/05/2010; Portaria Inmetro/Dimel n.º 152, de 22/06/2010; Portaria Inmetro/Dimel n.º 357, de 06/12/2011; Portaria Dimel/Inmetro n.º 204, de 31/10/2012; Portaria





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Inmetro/Dimel n.º 016, de 17/01/2013; Portaria Dimel/Inmetro n.º 071 de 15/05/2014; Portaria Dimel/Inmetro n.º 085, de 22/05/2017; Portaria Dimel/Inmetro n.º 087, de 22/05/2017.

Art. 2º O endereço da sede, constante nas portarias acima relacionadas, será alterado para o logradouro, Alameda Caiapós, n.º 173, Tamboré, Barueri-SP, CEP 06460-110.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas portarias acima enumeradas e seus respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro